



Prefeitura Municipal de Aperibé

Secretaria Municipal do Ambiente

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

LMPI N° SMAMB014/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente – SMAMB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 482 de 04 de abril de 2011 e sua modificação pela Lei Municipal nº 486 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e em especial convênio INEA nº 02/2012, que celebram o Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente INEA e o Município de Aperibé Objetivando a Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambientais, concede a presente Licença Municipal Ambiental Prévia e Instalação a

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CNPJ/CPF: 36.288.900/0001-23

Endereço: RUA VEREADOR AIRTON LEAL CARDOSO, N°001 – BAIRRO: VERDES CAMPOS – APERIBÉ – RJ.

para realizar obra e construção de uma Praça, Campo Society, academia ar livre, com serviços de infraestrutura, pavimentação, implantação de mobiliário urbano, parque infantil, paisagismo e quiosques, no local georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS2000) 23 K 798996.00 m E e 7606408.00 m S. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local: RUA JOÃO DA SILVA VIANA, S/N°, BAIRRO CAETANO, APERIBÉ, RJ

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença será publicada pela Prefeitura Municipal de Aperibé, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, a fim de tornar pública a sua concessão;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

Esta licença está válida até 04 de julho de 2030, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo: 0991/2025 e seus anexos.

Aperibé, 04 de julho de 2025.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Secretário Municipal do Ambiente
Matrícula nº 6293

Jhonatan da Silva Fernandes Lopes
Secretário Municipal do Ambiente
Mat.: 6293

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

LMPI N° SMAMB014/2025

- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à Resolução CONAMA N° 307, de 05.07.02, publicada no D.O.U. em 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 6- Atender a DZ-215. R-04 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA n.º 4.221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J., de 30.12.02;
- 7- Atender à Norma Operacional NOP-INEA-35 – Sistema de Manifesto do Transporte de Resíduos, aprovada pela Resolução CONEMA n° 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.18;
- 8- Atender a Resolução n° 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 9- Segregar, estocar em local apropriado e dispor os resíduos resultantes das obras em local autorizado pela Secretaria Municipal do Ambiente ou pelo INEA;
- 10- Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização das obras, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- 11- Implantar as medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 12- Caso necessário, utilizar material de empréstimo somente de empresas e jazidas licenciadas pelo INEA ou pela Secretaria Municipal do Ambiente de Aperibé;
- 13- Apresentar a ART do responsável Técnico pela execução da obra, antes do início das operações;
- 14- Implantar sistema de drenagem pluvial na área, conforme Projeto proposto;
- 15- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 16- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 17- Manter atualizados, junto a Secretaria Municipal do Ambiente de Aperibé, os dados cadastrais relativos à atividade;
- 18- Submeter previamente a Secretaria Municipal do Ambiente de Aperibé, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 19- A Secretaria Municipal do Ambiente de Aperibé exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal n° 486 de 05 de maio de 2011, e poderá levar ao seu cancelamento.



Prefeitura Municipal de Aperibé

Secretaria Municipal do Ambiente

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CNPJ/CPF: 36.288.900/0001-23

no seguinte local:

RUA JOÃO DA SILVA VIANA, S/Nº, BAIRRO CAETANO, APERIBÉ, RJ

Fica alterada a razão social e CNPJ para:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

CNPJ/CPF: 52.399.071/0001-02

Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras – Palacio Anexo – Rio de Janeiro RJ.

Este documento só é válido quando apresentado anexo à Licença Municipal Ambiental Prévia e de Instalação nºSMAMB014/2025, Processo nº0991/2025.

Aperibé, 07 de julho de 2025.

Jhonatan da Silva Fernandes Lopes
Secretário Municipal do Ambiente
Mat. 6293

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Secretário Municipal do Ambiente
Matrícula nº 6293